



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.231 DE 28 DE novembro DE 2007.

Francisco
28/11/2007

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO RECURSO PAB – FIXO – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA no valor de até R\$64.891,85 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações previstas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até R\$64.891,85 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações previstas no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.004 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica

3.3.90.30.01.00.00.00.0012 – Material de Cons. Hospit. Odont. e Laboratorial R\$20.000,00

3.3.90.30.99.00.00.00.0012 – Material de Consumo – Outros R\$10.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0012- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$10.000,00

3.3.90.39.04.00.00.00.0012 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurid.Serv. Méd. Hosp. Odont. Lab R\$24.891,85

TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = R\$64.891,85

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado da seguinte forma:

I - Proveniente de apuração de saldo financeiro do Recurso PAB – FIXO – Piso de Atenção Básica no valor de R\$53.778,12 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos), apurado em 31/12/2006, conforme extrato em anexo.

II- Valores efetivamente arrecadados até outubro de 2007, e mais previsão de arrecadação e rendimento de aplicação para os 02 últimos meses do exercício vigente, relativo ao repasse financeiro do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme tabela em anexo .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de novembro de 2007.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal